



SENADO FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 086/2011, celebrado entre a União, por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa **DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, que tem por objeto a contratação de serviço de assistência técnica corretiva para 02 (dois) computadores servidores Sun V890, de propriedade do PRODASEN, operando em cluster de alta disponibilidade e todos os seus componentes instalados, que incluem: placas de interface, placas controladas, CPUs, memória RAM, discos rígidos, fontes de alimentação, módulos de ventilação, unidade de fita DAT, unidade de CD-ROM e demais elementos necessários à plena operação dos equipamentos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO, e a empresa **DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, neste ato representada por CLÁUDIO ALEXANDRE FERREIRA DE AGUIAR ALMEIDA, tendo em vista a manifestação da GCONT/PRODASEN, fl. 575, a concordância da CONTRATADA, fl. 709, a Conferência de Minuta nº 318/2013 - ADVOSF, fls. 720/725, a autorização da Senhora Diretora-Geral, fl. 729, e as demais informações contidas no Processo PRODASEN nº 000.265/11-0, resolvem aditar o Contrato nº 086/2011, com base na sua Cláusula Décima Quarta, nos arts. 38, 39 e 40 do Ato nº 24/1998, no Regulamento de Compras e Contratações do Senado Federal, instituído pelo Ato nº 10/2010, ambos da Comissão Diretora, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 086/2011 fica prorrogado de 5 de setembro de 2013 a 4 de setembro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme manifestação da contratada à fl. 709, os preços praticados permanecem inalterados durante todo o período ora prorrogado, havendo renúncia expressa ao reajuste previsto na Cláusula Sétima, quanto à variação do INPC referente ao período compreendido entre setembro de 2012 (mês do primeiro aniversário do contrato) e setembro de 2013 (mês do segundo aniversário do contrato).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de trabalho 01031055140610001 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2013NE003338, de 25 de julho de 2013.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com a Cláusula Décima - Da Garantia, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e do Primeiro Termo Aditivo, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 14 de agosto de 2013.

Doris Marize Romariz Peixoto
DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Cláudio Alexandre Ferreira de Aguiar Almeida
CLÁUDIO ALEXANDRE FERREIRA DE AGUIAR ALMEIDA
DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Testemunhas:

Renato R. Guedes
Renato R. Guedes
Diretor da SADCON

Rodrigo Guller
Rodrigo Guller
Coordenador da COPLAC

U:\SSPLAC\SECON\SECON2013\MINUTA\TERMO ADITIVO\DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. CT2011086 2º TA
2ª prorrogação 000265 11 0 PD (RE).docx